



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920250122000244

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Crateús/CE enfrenta desafios críticos na manutenção dos equipamentos odontológicos, fundamentais para a prestação de serviços de saúde bucal à população. Atualmente, há uma carência significativa de recursos internos, tanto em termos de pessoal qualificado quanto de infraestrutura e ferramentas especializadas, impedindo a realização de manutenções adequadas e tempestivas.

Os equipamentos odontológicos são essenciais para assegurar um atendimento contínuo, eficaz e de qualidade à população, principalmente devido à importância da saúde bucal na prevenção de doenças sistêmicas e na promoção do bem-estar geral dos munícipes. A interrupção ou falha desses serviços decorrente da falta de manutenção adequada impacta diretamente na saúde pública e no bem-estar do município, comprometendo o direito dos cidadãos a um atendimento de saúde digno e eficiente.

Além disso, a secretaria enfrenta dificuldades na administração eficiente e ágil das demandas de manutenção, devido à falta de equipe técnica especializada e a processos administrativos complexos que desviam recursos de outras prioridades críticas da saúde pública municipal.

Pelo exposto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças, é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, garantir a eficiência operacional dos equipamentos e, por conseguinte, salvaguardar o interesse público com base nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público delineados pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Waldyr Rilney Lima Carvalho

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação visa à seleção de solução apta a atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em até 30% do valor do

contrato mensal, para os equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Crateús/CE. Os requisitos foram estabelecidos em conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho, respeitando as normas específicas pertinentes.

- **Requisitos Gerais:**

- A empresa contratada deverá ser especializada em manutenções preventivas e corretivas de equipamentos odontológicos, com comprovada experiência na área.
- Deverá oferecer equipe técnica qualificada e certificada para a execução dos serviços, garantindo atendimento imediato e eficaz.

- **Requisitos Legais:**

- Cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021, que rege os processos de licitações e contratos no setor público.
- Adesão às normas regulatórias específicas de segurança e eficiência no manuseio de equipamentos odontológicos.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Incorporação de práticas sustentáveis, minimizando o desperdício e incentivando a reciclagem e o descarte adequado de resíduos e peças.
- Redução do consumo de energia e materiais, sem comprometer a qualidade dos serviços.

- **Requisitos da Contratação:**

- A empresa deve comprometer-se em manter um estoque mínimo de peças para reposição imediata, respeitando o limite de 30% do valor mensal do contrato.
- Implementação de sistema de relatórios mensais que permita a avaliação da eficácia e da qualidade dos serviços prestados.
- Disponibilidade para intervenções emergenciais, conforme as necessidades do município.

Os requisitos aqui especificados são fundamentais para assegurar que a solução adotada atenda com eficiência e qualidade as necessidades ora mencionadas, evitando tanto a especificação excessiva que inviabilize a competitividade do certame quanto a omissão de elementos essenciais. A correta descrição desses requisitos viabilizará a contratação mais vantajosa, dentro dos parâmetros de economicidade e sustentabilidade exigidos.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos odontológicos, foram identificadas as seguintes soluções no mercado, com base em consultas a fornecedores e práticas adotadas por órgãos públicos:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta abordagem envolve negociar diretamente com empresas especializadas que fornecem tanto o serviço de manutenção quanto as peças de reposição necessárias, possibilitando um controle mais direto sobre o custo e o escopo dos serviços contratados.
- **Contratação através de Terceirização:** Consiste em terceirizar a manutenção através de uma empresa que gerencia o serviço completo, desde a logística até a



reposição de peças, oferecendo uma solução integrada. Esta opção pode eliminar a necessidade de gestão interna de pormenores operacionais e logísticos.

- **Formas Alternativas de Contratação:** Inclui a formação de consórcios ou acordos intermunicipais para compartilhar serviços de manutenção, potencialmente reduzindo custos através de economia de escala, ou ainda a contratação de serviços por demanda, que permite maior flexibilidade nos gastos.

Através da avaliação das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a terceirização dos serviços de manutenção. Esta escolha é justificada pela limitação de recursos humanos e infraestrutura da Secretaria de Saúde do Município de Crateús/CE, bem como pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos. A terceirização permitirá um gerenciamento mais eficiente dos processos de manutenção, com responsabilidades claras atribuídas à empresa contratada e a garantia de que as reposições de peças necessárias ocorrerão de forma tempestiva, até o limite de 30% do valor do contrato mensal, conforme especificado.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em até 30% do valor do contrato mensal dos equipamentos odontológicos é amplamente fundamentada nas diretrizes e na jurisprudência associada à Lei 14.133/2021, assegurando que todas as etapas do processo sejam conduzidas com base nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

- **Fundamentação Legal e Adequação ao Mercado:** A escolha por uma solução que engloba manutenção preventiva e corretiva atende diretamente à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Crateús/CE de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos. A abordagem justifica-se por ser a alternativa mais eficiente, considerando a falta de capacidade técnica interna, conforme descrito, e pela oferta de empresas especializadas no mercado, que podem atender de forma efetiva e continuada.
- **Amparo na Jurisprudência:** A aplicação das normas da nova Lei 14.133/2021 possibilita um processo de contratação enxuto e eficaz, orientado não apenas pelo tratamento isonômico dos licitantes, como também pela promoção de uma concorrência justa, respeitando as melhores práticas de governança e os ditames legais vigentes.
- **Adequação da Solução ao Interesse Público:** Em consonância com o Art. 5º da Lei 14.133, a solução adotada visa alcançar o resultado de contratação mais vantajoso, garantindo que as manutenções sejam realizadas com alto padrão de qualidade, minimizando riscos de interrupção dos serviços odontológicos e assegurando a saúde pública de forma contínua.
- **Capacidade Técnica e Eficiência Econômica:** Optar pela contratação de um serviço especializado permite que a manutenção seja realizada com maior eficiência técnica e gestão estratégica de recursos, o que resulta em maior economicidade para a administração pública, bem como na maximização da vida útil dos equipamentos odontológicos.
- **Justificativa da Solução como a Melhor Opção:** Considerando o levantamento de

mercado e as limitações internas da Secretaria de Saúde, a solução proposta é adequadamente alinhada aos objetivos de garantir uma manutenção constante e eficaz dos equipamentos, assegurando que as demandas sejam atendidas de forma atualizada e dentro dos padrões esperados. Esta proposta se coloca como a solução mais adequada e vantajosa disponível no mercado, respaldada não apenas em precedentes legais, mas também na real capacidade de resposta do setor privado especializado.

Portanto, a contratação de empresa especializada para este fim se revela como a solução mais promissora e eficaz, atendendo a todos os requisitos técnicos, legais e de mercado necessários para a plena realização do interesse público envolvido.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.	12,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MAC), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.	12,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MAC), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.	12,000	Mês	18.830,00	225.960,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MAC), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.	12,000	Mês	18.830,00	225.960,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MAC), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 451.920,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise aprofundada e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, justifica-se a decisão de não parcelar a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pelos seguintes motivos:

- **Avaliação da Indivisibilidade do Objeto:** O serviço em questão é considerado tecnicamente indivisível, dado que a manutenção integrada dos equipamentos odontológicos garante a uniformidade e a continuidade necessária para o sucesso da operação. Parcelar o serviço poderia comprometer a eficácia das intervenções e o desempenho adequado dos equipamentos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica demonstra que o parcelamento não seria viável, uma vez que a contratação unificada proporciona melhor custo-benefício, evitando duplicidade de esforços e garantindo uma gestão centralizada e eficiente das manutenções.
- **Perda de Economia de Escala:** Parcelar o serviço resultaria em perda significativa de economia de escala, pois os custos operacionais poderiam aumentar consideravelmente com múltiplos contratos, superando os benefícios potenciais da divisão e impactando negativamente o orçamento disponível.
- **Competitividade e Mercado:** A análise do mercado indica que a não adoção do parcelamento não prejudica a competitividade, uma vez que o setor possui empresas capacitadas aptas a atender a totalidade da demanda, garantindo qualidade e preços competitivos.
- **Análise do Mercado:** A decisão está alinhada com as práticas do setor econômico em questão, onde a contratação de serviços integrados e a gestão centralizada dos mesmos são comuns, viabilizando um acompanhamento mais eficaz dos resultados e das entregas.
- **Racionalização dos Processos:** A contratação consolidada visa a otimização de processos administrativos, reduzindo a complexidade logística e de coordenação que ocorreria em uma divisão parcelada, facilitando o monitoramento e a



fiscalização dos serviços prestados.

Conclui-se, portanto, que a decisão de não parcelar a solução está fundamentada em uma análise minuciosa dos aspectos técnicos e econômicos, garantindo que a execução do serviço seja eficiente e atenda plenamente aos interesses públicos envolvidos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Crateús/CE está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento garante que a contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos da administração pública municipal e com as prioridades definidas para a saúde pública local.

- **Conformidade com o Planejamento Estratégico:** A contratação está integrada ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, buscando otimizar os serviços odontológicos prestados à população.
- **Prioridades de Saúde Pública:** Atender às necessidades urgentes de manutenção dos equipamentos odontológicos é uma prioridade no contexto da saúde pública do município, refletida no plano de contratação.
- **Viabilidade Orçamentária:** O processo de contratação foi considerado no orçamento anual, assegurando a sua viabilidade financeira sem comprometimento de outros serviços essenciais.
- **Objetivo de Continuar Serviço Eficiente:** A manutenção contínua e efetiva dos equipamentos é fundamental para garantir a qualidade do atendimento odontológico aos cidadãos, um dos objetivos traçados no planejamento anual.

Portanto, a contratação não só está alinhada com as diretrizes de planejamento da entidade, mas também reforça o compromisso da administração pública com a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população de Crateús/CE.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos na Secretaria de Saúde do Município de Crateús/CE tem como objetivos alcançar os seguintes resultados:

- **Continuidade e Qualidade do Serviço:** Garantir a operação ininterrupta dos equipamentos odontológicos, assegurando que a prestação de serviços à população ocorra de forma contínua e com qualidade, minimizando interrupções devido a falhas nos equipamentos.
- **Redução de Custos a Longo Prazo:** Mediante manutenção regular e reposição de peças de até 30%, busca-se evitar custos maiores com reparos emergenciais ou substituição completa de equipamentos, promovendo a economicidade conforme preconizado pela Lei 14.133.
- **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** Prolongar a vida útil dos equipamentos



odontológicos através de procedimentos de manutenção adequados, alinhando-se com o princípio de eficiência determinado pela legislação vigente.

- **Melhoria na Gestão dos Recursos:** Otimizar a utilização de recursos humanos e materiais da Secretaria ao delegar as tarefas de manutenção a uma empresa especializada, conforme as diretrizes de planejamento e eficiência da Lei 14.133.
- **Satisfação dos Usuários:** Atender melhor a população de Crateús/CE por meio de serviços odontológicos mais eficientes e confiáveis, promovendo o bem-estar e a saúde pública em alinhamento com o interesse público estipulado na Lei 14.133.
- **Transparência e Responsabilidade:** Assegurar que todas as atividades de manutenção sejam realizadas com transparência e que as empresas cumpram rigorosamente os termos contratuais, conforme os princípios de moralidade e publicidade da Lei 14.133.

11. Providências a serem adotadas

- **Cadastro no Sistema de Padronização:** Alocar equipe para agilizar o cadastramento no sistema CATMAT/CATSER, assegurando que os itens necessários estejam disponíveis para futuras contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 19, § 2º.
- **Configuração de Equipe Técnica:** Designar profissionais capacitados para supervisionar e fiscalizar o contrato de manutenção, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, conforme os princípios da nova legislação.
- **Avaliação Mensal:** Implementar revisões mensais para monitorar o desempenho da empresa contratada e o estado dos equipamentos odontológicos, visando a identificação de melhorias contínuas.
- **Capacitação de Servidores:** Promover cursos de capacitação para os servidores envolvidos na gestão do contrato, assegurando a compreensão integral dos procedimentos e normas de fiscalização e gestão contratual.
- **Relatório de Desempenho:** Solicitar relatórios mensais detalhados da empresa contratada, contendo descrição dos serviços prestados, peças substituídas e custos associados, para análise de conformidade e eficiência.
- **Plano de Continuidade:** Desenvolver um plano de continuidade operacional que inclua medidas para eventuais falhas críticas dos equipamentos, garantindo a manutenção dos serviços de saúde sem interrupções.
- **Controle de Qualidade:** Estabelecer procedimentos internos para verificação da qualidade dos materiais e serviços fornecidos, comparando-os com os padrões de mercado para assegurar a conformidade e eficiência.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme a análise do presente processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com reposição de peças, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços. A justificativa para esta decisão está fundamentada nos seguintes elementos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- **Natureza Específica do Serviço:** O objeto da contratação envolve a manutenção especializada e contínua de equipamentos odontológicos, que requer uma



atuação imediata e específica por parte da contratada. O sistema de registro de preços costuma ser mais adequado para aquisições que demandam previsibilidade e uniformidade, o que não se aplica nesta situação de serviços especializados.

- **Inviabilidade de Adesão a Atas de Registro de Preços:** Dada a especificidade técnica e a particularidade dos serviços necessários, não há atas de registro de preços pré-existentes que abarquem adequadamente os requisitos técnicos e operacionais exigidos pelos equipamentos odontológicos do município.
- **Urgência e Prioridade na Execução dos Serviços:** A situação atual da infraestrutura de manutenção nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Crateús/CE demandam atuação rápida e eficaz, o que pode ser comprometido por eventuais exigências e prazos associados ao sistema de registro de preços.
- **Garantia de Atendimento Personalizado:** A contratação direta possibilita um acompanhamento mais próximo e personalizado pela empresa selecionada, assegurando que as intervenções necessárias sejam realizadas de acordo com as especificidades e necessidades dos equipamentos do município.
- **Conformidade com Planejamento Orçamentário:** A modalidade de contratação direta foi planejada de modo a garantir a alocação eficiente dos recursos financeiros, conforme previsto no planejamento orçamentário da Secretaria de Saúde, evitando possíveis oscilações de custo associadas ao registro de preços.

Portanto, tendo em vista a necessidade de uma execução eficiente e alinhada às condições específicas da demanda, optou-se por realizar a contratação direta sem a utilização de um sistema de registro de preços, em consonância com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Na presente contratação, justifica-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio com base nos seguintes fundamentos previstos na Lei nº 14.133/2021:

- A conformidade ao artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite a participação em consórcios, exige normas claras e justificativas robustas que demonstrem benefícios significativos à Administração Pública quando optar por essa forma de participação. No caso em análise, não foram identificados tais benefícios, tornando desnecessária a complexidade adicional envolvida na gestão de consórcios.
- Os riscos associados à participação de consórcios superam os potenciais benefícios, especialmente considerando as especificidades dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos. A participação conjunta de diversas empresas pode implicar em desafios adicionais na coordenação das atividades e no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- A adoção de consórcios pode implicar maiores dificuldades na identificação de responsabilidades diretas em caso de eventuais falhas ou inadimplementos, o que pode se traduzir em riscos à efetividade e celeridade na execução do contrato.
- O princípio da simplificação e celeridade administrativa, conforme destacado na Lei, fundamenta a escolha por evitar a formação de consórcios, priorizando



PREFEITURA DE
CRATEÚS



contratações diretas que asseguram maior controle e rapidez nas respostas às demandas emergenciais em saúde pública.

Portanto, considerando os argumentos e fundamentos acima mencionados, conclui-se pela não autorização da participação de empresas em consórcio, visando à eficiência e efetividade do processo licitatório e a consequente prestação de serviços de qualidade à população.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, são identificados possíveis impactos ambientais que necessitam de medidas mitigadoras adequadas, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- **Geração de Resíduos:** A manutenção de equipamentos odontológicos pode resultar na geração de resíduos, incluindo peças substituídas e materiais utilizados no processo de manutenção.
- **Descarte Inadequado de Componentes:** O descarte inadequado de peças e materiais pode causar contaminação do solo e da água, além de contribuir para a poluição visual e o aumento de resíduos sólidos.
- **Uso de Produtos Químicos:** Produtos químicos utilizados na limpeza e manutenção podem ser nocivos ao meio ambiente se não forem manuseados e descartados corretamente.

Para mitigar esses impactos, as seguintes medidas serão adotadas:

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos:** Implementação de um plano para o adequado gerenciamento de todos os resíduos gerados, com foco na reciclagem e descarte responsável.
- **Logística Reversa:** Estabelecimento de parcerias com fornecedores para a prática de logística reversa, garantindo que peças e componentes substituídos sejam reciclados ou descartados corretamente.
- **Utilização de Produtos Sustentáveis:** Preferência por produtos e materiais que sejam menos nocivos ao meio ambiente, incluindo o uso de produtos certificados e biodegradáveis.
- **Capacitação dos Profissionais:** Treinamento dos profissionais envolvidos no processo de manutenção, com foco em práticas sustentáveis e ambientais corretas.
- **Monitoramento e Relatórios:** A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre a gestão ambiental das atividades de manutenção, assegurando a conformidade com as normas ambientais.

Dessa forma, busca-se minimizar o impacto ambiental associado à prestação dos serviços contratados, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação



PREFEITURA DE
CRATEÚS



Após análise detalhada de todos os aspectos relacionados à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para os equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Crateús/CE, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade desta contratação, baseando-nos nos seguintes fatores:

- **Necessidade Comprovada:** A carência de recursos humanos capacitados e a falta de infraestrutura adequada evidenciam a necessidade premente de contratação externa, garantindo a continuidade dos serviços odontológicos essenciais à população.
- **Adequação ao Interesse Público:** A contratação atende diretamente ao interesse público ao assegurar que os serviços de saúde sejam prestados de forma ininterrupta e com qualidade, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Vantagem Técnica e Econômica:** A solução proposta é a mais vantajosa e eficiente, ao considerar a limitação de reposição de peças e a implementação de um sistema de monitoramento, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar.
- **Alinhamento Legal e Estratégico:** O processo licitatório está em plena conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, transparência e gestão por competência, garantindo uma governança eficaz e o cumprimento das disposições legais.
- **Desenvolvimento Sustentável:** A manutenção adequada dos equipamentos odontológicos contribui para o desenvolvimento sustentável do município, refletindo positivamente nos indicadores de saúde pública e na satisfação dos usuários.

Concluimos, portanto, que a contratação é plenamente viável e razoável, sendo essencial à melhoria contínua dos serviços públicos de saúde e à promoção do bem-estar da população de Crateús/CE.

Crateús / CE, 28 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Davi Kelton Rodrigues Lima

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE